



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 237, DE 2009

(nº 1.595/2007, na Casa de origem, do Deputado João Oliveira)

Denomina Prefeito Leôncio Miranda a ponte na BR-235, sobre o rio Tocantins, entre os Municípios de Tupirama e Pedro Afonso, no Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ponte na BR-235, sobre o rio Tocantins, ligando os Municípios de Tupirama e Pedro Afonso, no Estado do Tocantins, passa a denominar-se ponte Prefeito Leôncio Miranda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.595 DE 2007

Denomina de "Prefeito Leônio Miranda" a ponte na BR-235, sobre o rio Tocantins, entre os Municípios de Tupirama e Pedro Afonso, no Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ponte na BR-235, sobre o rio Tocantins, ligando os Municípios de Tupirama e Pedro Afonso, no Estado do Tocantins, passa a denominar-se "Ponte Prefeito Leônio Miranda"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A construção de uma ponte sobre o rio Tocantins, seguindo o traçado da BR-235 e ligando os municípios de Tupirama e Pedro Afonso, no Estado do Tocantins, foi um sonho que se tornou realidade pelos esforços de um líder político como o Senhor Leônio de Sousa Miranda.

Nascido em Lizarda, no antigo Norte Golano, hoje Estado do Tocantins, ele foi fundador de Tupirama tendo sido prefeito desse Município, onde destacou-se no cenário político por suas realizações de homem identificado com a sua terra e seu povo.

Batalhou pela construção dessa tão almejada ponte, que, verdadeiramente, veio a significar um importante passo em prol de Tupirama e de sua integração regional ao facilitar intercâmbios entre os municípios de um lado e de outro do rio Tocantins, até com os Estados da Região Nordeste, sobretudo o Piauí e o Maranhão.

Pelos feitos desse notável cidadão em favor de sua região e de seu povo, queremos homenageá-lo dando seu nome à ponte na BR-235, sobre o rio Tocantins, ligando as cidades de Tupirama a Pedro Afonso, no Estado do Tocantins. Para tanto, apresentamos este projeto de lei que esperamos ser-aprovado pelos ilustres Parlamentares.

Sala das Sessões, em 11 de Julho de 2007.

Deputado JOÃO OLIVEIRA

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 04/11/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:17890/2009